

Casuísmo agrário *Ave* *Editorial, p 13*

Em meio às inúmeras sugestões que vêm sendo elaboradas no Congresso constituinte, há aquelas que se caracterizam por um casuismo institucional grosseiro. É o caso da proposta, levantada na Subcomissão do Poder Judiciário, de criar-se uma Justiça Agrária para diminuir os conflitos entre donos de terra e posseiros. A ideia não é nova, tendo sido apresentada pela CNBB já em meados do ano passado; segundo seus defensores, um aparelho judiciário específico, composto por juizes e conselheiros clássistas —nos termos do relatório preparado na Subcomissão—, significaria um grande passo para resolver as questões referentes à ocupação rural.

O argumento não é menos trôpego hoje do que quando a proposição foi lançada. Trata-se, na verdade, de mais uma demonstração do lamentável vício político-institucional de estabelecer

substitutos e compensações para o que se revela ineficaz. Se há confrontos de terra no interior do país, forma-se este absurdo institucional denominado Justiça Agrária —pouco importando que os conflitos se devam menos ao tratamento judicial que recebem, e sobretudo a causas sociais complexas que não se cuida de enfrentar.

A proposta defendida na Subcomissão do Poder Judiciário é, assim, simplista e artificial. Não existe o menor motivo para que se subtraia a apreciação dos confrontos rurais à Justiça Comum. Se esta é morosa e insatisfatória, que se invista seriamente em seu desenvolvimento —o que, aliás, é reclamado há muito— e não numa nova, oportunistamente dispendiosa burocracia. A qual pode ajustar-se perfeitamente a determinados interesses, mas passa ao largo da promoção da Justiça, agrária ou não.